



## **LEI Nº 22.101, DE 12 DE JULHO DE 2023**

Institui a Campanha de Conscientização sobre a Castração de Cães e Gatos.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da [Constituição Estadual](#), decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Campanha de Conscientização sobre a Castração de Cães e Gatos no Estado de Goiás.

Parágrafo único. A Campanha prevista neste artigo visa à promoção de ações educativas para a conscientização da população sobre a importância e os benefícios da castração para a saúde dos animais.

**Art. 2º** Na Campanha prevista no caput do art. 1º poderão ser promovidas as seguintes atividades:

I – ampla divulgação dos benefícios da castração para conscientizar os tutores dos animais sobre a necessidade desse ato para a saúde dos animais, principalmente por evitar diversos tipos de câncer;

II – facilitação do acesso à castração de animais domésticos, especialmente por meio da celebração de parcerias com municípios, instituições de ensino e organizações da sociedade civil;

III – divulgação por meio de informativos impressos ou digitais referentes à conscientização sobre a castração de cães e gatos.

**Art. 3º** São objetivos da Campanha de Conscientização sobre a Castração de Cães e Gatos:

I – combater doenças como o câncer;

II – controlar de forma consciente a proliferação das espécies;

III – manter, de forma constante e ativa, as ações de conscientização sobre a castração;

IV – ampliar a informação e o conhecimento sobre os benefícios da castração.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará as normas complementares necessárias à plena execução desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de julho de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

BRUNO PEIXOTO  
Deputado Estadual

Este texto não substitui o publicado no D.O de 13/07/2023

Autor	Deputado Bruno Peixoto
Legislação Relacionada	Constituição Estadual / 1989
Nº do Projeto de Lei	2021005030
Órgãos Relacionados	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO Poder Executivo Poder Legislativo
Categorias	Direitos dos animais Campanha informativa